Mensagem nº 355-GP/2025 **Em, 16 de dezembro de 2025.**

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 355-GP/2025**, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

A presente proposição tem por finalidade **adequar e reforçar dotações orçamentárias** de diversas Secretarias Municipais, possibilitando a continuidade e o fortalecimento das ações administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura, cultura, esporte e gestão fiscal, de modo a assegurar a regular prestação dos serviços públicos essenciais à população.

O excesso de arrecadação que fundamenta a abertura do crédito decorre de **recursos próprios provenientes da contratação de instituição bancária, pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais**, abrangendo ativos, comissionados, inativos e pensionistas.

Ressalta-se que a proposta observa rigorosamente o disposto no **artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, bem como mantém a necessária compatibilidade com o **Plano Plurianual 20222025**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025** e a **Lei Orçamentária Anual vigente**, promovendo apenas os ajustes necessários às metas e ações para o adequado equilíbrio da execução orçamentária.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a regularidade da gestão fiscal e administrativa do Município, **solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei**, certos de contar com a costumeira colaboração e elevado espírito público dos Nobres Vereadores.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 17/12/2025 às 11:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **277305** e o código verificador **7D8A9684**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	17/12/2025 11:48
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	17/12/2025 12:06
3	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	17/12/2025 12:29
4	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	17/12/2025 13:30
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	18/12/2025 12:05

Referência: Processo nº 1-4255/2025. Docto ID: 277305 v1

PROJETO DE LEI Nº 355-GP/2025 **Em, 16 de dezembro de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município. O excesso de arrecadação refere-se a recursos próprios provenientes da Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré -RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO - SEMAP**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**		
01.500	3.3.90.48	**F: 378**	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	114.500,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. 25%**		
01.500	3.3.90.48	**F: 053**	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	94.500,00
12.365.0015.2189		**MANT. DAS ATIV ENSINO INFANT. 25%**		
01.500	3.3.90.48	**F: 702**	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	15.000,00
12.364.0018.2045		**MANT. DAS ATIV. DA UAB**		

01.500	3.3.90.48	**F: 092**	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	2.500,00
02.08.00		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.122.0020.2051		**MANT. DAS ATIV. SEMUSA**		
01.500	3.3.90.48	**F:160**	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	160.000,00
02.19.00		**FUNDO MUNIC. DE ASSITENCIA SOCIAL**		
04.122.0035.2229		**MANT. DAS ATIV. DA SEMASC**		
01.500	3.3.90.48	**F:295**	Outros Auxílios Financ. Pessoa Física	35.000,00
02.15.00		**SECRETARIA MUN. DE FAZEDA**		
04.123.0030.2215		**MANUT. DAS ATIV. PASEP**		
01.500	3.3.90.47	**F:248**	Obrigações Tributarias e Contributivas	170.000,00
28.843.0031.2216		**MANUT. DAS ATIV. DIVIDA CONTRATADA**		
01.500	4.6.90.71	**F:249**	Principal da Dívida Contratual Resgatado	25.000,00
02.21.00		**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**		
26.782.0038.1406		**ABERT. CONSERV. MANT DE ESTRADAS**		
01.500	4.4.90.39	**F:386**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	303,500,00
02.16.00		**SECRETARIA MUNC. DE ESPORTE TURISMO EVENTOS E CULTURA**		
27.695.0041.2305		**MANT. DAS ATIV. CULTURA EVENTOS E TURISMO**		
01.500	3.3.90.39	**F: 263**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL				**950.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 17/12/2025 às 11:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **277073** e o código verificador **528F1FAF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	17/12/2025 11:47
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	17/12/2025 12:05
3	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	17/12/2025 12:28
4	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	17/12/2025 13:30
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	18/12/2025 12:06

Referência: Processo nº 1-4255/2025.

Docto ID: 277073 v1